CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/03/2024

ATA N.º 08

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: ----------

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Pedido de marcação de Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
4. Alteração orçamental permutativa.
5. Aprovação de ata.
6. Processos e requerimentos diversos.
7. Anulação de protocolo entre o Município de Alandroal e a ADRAL – "RURAL_PYME".
8. Atribuição de subsídios de nascimento.
9. Comparticipação na mensalidade da creche.
10. Atribuição de vales de compras alimentares.
11. Atribuição de cartões sociais do Munícipe idoso.
12. Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
13. Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Alandroal.

14. Projeto de Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal (REUMA).
15. Ratificação do relatório final de análise de propostas apresentadas ao procedimento 4/CPB-APROV/2023 – Concurso Público para aquisição de serviços de seguros e minuta do contrato.
16. Loteamento Municipal de Casas Novas de Mares – Projeto de Execução.
17. Aprovação de Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) – Proposta de aprovação da versão final do Plano.
18. Aprovação da proposta de oferta de refeições às crianças das creches do concelho.
19. Aprovação da minuta do Protocolo de execução entre o Município de Alandroal e a União de Freguesias do Alandroal – Cemitério Municipal de N.ª Sr.ª das Neves – Alandroal.
20. Aprovação da minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a ADRAL e o Sines Tecnopolo para dinamização da Rede de estações Náuticas do Alentejo.
21. Cabimento da Permuta de lotes – Loteamento Habitacional das Caraças – "Mais valias".
22. Processo de obras n.º 33/22 – EDIFIC.
23. Processo de obras n.º 22/23 – EDIFIC.
24. Processo de obras n.º 23/23 – EDIFIC.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 19 esteve presente no Conselho Intermunicipal da CIMAC e um dos pontos da agenda foi a eleição de um dos dois vice-presidentes uma vez que o anterior Vice-Presidente, Luís Dias, deixou o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas porque foi eleito como deputado da Assembleia da República. Foi eleito para esse cargo o Presidente da Câmara do Alandroal. ----------

Continuou por informar que no dia 21 o executivo participou na celebração do Dia da Árvore junto do Agrupamento e no lançamento do Projeto SustentÁgua que tem várias componentes, cujo objetivo é promover o consumo de água da torneira e que é visível através das máquinas nos edifícios municipais que disponibilizam água filtrada e que é complementado pela distribuição também de garrafas individuais a todos os funcionários e colaboradores e aos alunos do Agrupamento. Pretende-se, portanto, a reutilização da garrafa o que é um contributo para a diminuição do consumo de plástico. Para além disso, prevê ainda a instalação de doseadores de caudal em praticamente todas as torneiras dos edifícios municipais. Trata-se de um projeto financiado pelo Fundo Ambiental e que está a ser implementado. ----------

No dia 22 o executivo participou também numa atividade do Agrupamento e da Junta de Freguesia de Santiago Maior que é a confeção de bolos da Páscoa no forno comunitário de Santiago Maior e nesse mesmo dia esteve ainda o Sr. Presidente em Évora, juntamente com a Sra. Ministra da Coesão Territorial e com os presidentes das CIM do Alentejo na assinatura dos Contratos de Desenvolvimento e Coesão Territorial para com as CIM, no âmbito do Programa Regional Alentejo 2030. Os contratos são a operacionalização dos fundos comunitários do Alentejo 2030 para as CIM e para os municípios. A CIM do Alentejo Central teve direito a um pacote de 93 milhões de euros. Desses 93 milhões, uma parte significativa será para os projetos comuns dos catorze municípios e depois cada município tem também uma fatia de fundos específica para os seus projetos. No caso do Alandroal, temos já 3,5 milhões de euros para gerir nos nossos projetos. Haverá depois outras linhas de financiamento geridas pela CCDR. Há uma parte do valor que corresponde ao ciclo urbano da água e prevê à volta de 1 milhão de euros de investimento em reparação de rede e melhoria das condições da mesma; uma parte para a melhoria da mobilidade urbana; intervenção no Castelo de Terena; entre outros. ----------

2. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Pelo Senhor presidente foi proposto o pedido de marcação de Assembleia extraordinária. -------

Explicou o Sr. Presidente que s epre3tende submeter à consideração da Assembleia Municipal a proposta final da revisão do PDM que iremos aprovar hoje. É um processo que se arrastou muito e somos dos municípios mais avançados nesta questão. Temos feito o possível para avançar o mais rápido possível e, seguindo esse caminho, achou-se pertinente marcar uma Assembleia Municipal extraordinária para discutir o PDM mais cedo. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** autorizar o pedido de marcação de Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação da contabilidade que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental permutativa. ----------

4. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA

Não houve alteração orçamental permutativa para apresentar. ----------

5. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presentes a reunião a ata n.º 7, de 13.03.2024. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 7, de 13.03.2024. ----------

6. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido da Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior para atribuição de um apoio financeiro para o funcionamento da creche no 2º trimestre do ano, já com atualização do valor da Segurança Social, com um valor de 7989.74€ e que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar o apoio financeiro para o funcionamento da Creche da Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior. ----------

7. ANULAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ADRAL – "RURAL_PYME"

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a anulação do cabimento para o Protocolo entre o Município de Alandroal e a ADRAL – "RURAL_PYME". ----------

Segundo o Sr. Presidente, foram aprovados dois protocolos para que a Câmara integrasse dois projetos, vindo depois a verificar-se que já não podia entrar neste por força dos prazos de candidatura e de haver outros municípios envolvidos e daí a anulação deste cabimento. Iremos integrar outro projeto que foi aprovado na anterior reunião. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a anulação do cabimento do Protocolo entre o Município de Alandroal e a ADRAL – "RURAL_PYME". ----------

8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 3439 e 3521 da Secção de Serviço Social. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois subsídios de nascimento. ----------

9. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3549 da Secção de Serviço Social. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de uma comparticipação na mensalidade da creche. ----------

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3053 da Secção de Serviço Social. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares. ----------

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3015 e 3312 da Secção de Serviço Social. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois cartões sociais do Munícipe Idoso. ----------

12. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. ----------

13. PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14/2024/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Alandroal. ----------

14. PROJETO DE REGULAMENTO DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL (REUMA)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13/2024/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal (REUMA). ------

15. RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO 4/CPB-APROV/2023 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS E MINUTA DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 55/2024 do Aprovisionamento e do Gabinete Jurídico, bem como a minuta do contrato. ----------

Trata-se de aprovar a proposta final que propõe a adjudicação à empresa Caravela Companhia de Seguros S.A., com um valor de 119.689,66€, bem como a minuta do contrato. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao procedimento 4/CPB-APROV/2023 – Concurso Público para aquisição de serviços de seguros e minuta do contrato. ----------

16. LOTEAMENTO MUNICIPAL DE CASAS NOVAS DE MARES – PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que se trata de quatro lotes em Casas Novas de Mares. A proposta tem um orçamento associado de 336.855,25€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução do Loteamento Municipal de Casas Novas de Mares. ----------

17. APROVAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALANDROAL (PDMA) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Urbanismo e Fiscalização que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que se trata da adaptação do Plano às exigências da Lei e dos planos superiores de um processo iniciado em 2021. Atendendo a todas as condicionantes até foi um processo relativamente rápido. A parte da discussão com todas as entidades envolvidas foi mais difícil, mas conseguiu resolver-se. Integra todos os contributos de todos os potenciais interessados em desenvolver projetos que até aqui estavam limitados pelas condicionantes do Plano, o que significa que, uma vez publicado, há um conjunto de projetos que podem avançar. Tudo está aprovado pela CCDR. Houve uma redução dos perímetros urbanos nalguns locais para fazer ajustes e além disso, antes havia três classificações – rústico, urbanizável e urbano e o urbanizável deixa de existir. Propõe-se então que se remeta esta proposta à Assembleia Municipal. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) – Proposta de aprovação da versão final do Plano. ----------

18. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE REFEIÇÕES ÀS CRIANÇAS DAS CRECHES DO CONCELHO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 do Presidente que se anexa à presente ata. ----------

Referiu o Sr. Presidente que esta proposta resulta do facto de se estar a fazer a gestão das cantinas; de se verificar que as duas creches do concelho têm que disponibilizar refeições e que isso é um custo para o seu funcionamento; resulta também do facto de se ter percebido que com a logística montada neste momento e com pequenos ajustes e sem praticamente aumentar as aquisições, ser possível servir refeições às creches e que isso pode ser uma ajuda importante para as IPSS e para o Municipio não representa um valor acrescentado porque todos os dias faltam meninos e sobra sempre comida, sendo também uma forma de reduzir o desperdício de comida. A nutricionista terá o cuidado de adaptar a ementa para as crianças mais pequenas. O objetivo é tornar todos os aspetos ligados à Educação o mais gratuitos possível dentro do concelho e está a estudar-se o alargamento aos alunos do secundário que estudam fora. --------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a oferta de refeições às crianças das creches do concelho. ----------

19. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A UNIÃO DE FREGUESIAS DO ALANDROAL – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE N.ª SR.ª DAS NEVES – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de execução entre o Município de Alandroal e a União de Freguesias do Alandroal para o Cemitério Municipal de N.ª Sr.ª das Neves – Alandroal que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que a Câmara tem a gestão do Cemitério do Alandroal, que exige alguma atenção e que dá algum trabalho. Havia no quadro de pessoal coveiros que deixaram de se ter e, pelas limitações à contratação, não se pode abrir procedimentos concursais para coveiros especificamente. Tem-se tentado resolver a situação com os colaboradores gerais do Município e não tem sido um processo fácil. Surgiu então esta possibilidade que parece ser útil para todos de celebrar este protocolo com a Junta de Freguesia, uma vez que a Junta tem outros cemitérios e pessoas para esse fim. Além disso, muitas vezes já era o pessoal da Junta a ajudar a fazer este trabalho. O valor ao qual se chegou corresponde aos custos que a Câmara teria com o vencimento de dois coveiros que deveríamos ter e que são 3.000,00€ mensais. A parte administrativa continua no Município e a Junta prestará apenas o serviço pretendido. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de execução entre o Município de Alandroal e a União de Freguesias do Alandroal para o Cemitério Municipal de N.ª Sr.ª das Neves – Alandroal. ----------

20. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, A ADRAL E O SINES TECNOPOLO PARA DINAMIZAÇÃO DA REDE DE ESTAÇÕES NÁUTICAS DO ALENTEJO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a ADRAL e o Sines Tecnopolo para dinamização da Rede de Estações Náuticas do Alentejo que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se trata de um protocolo entre estas entidades para a promoção das estações náuticas a nível nacional, com a criação de Bootcamps e de divulgação na BTL e na NautiCampo e também a nível internacional. O valor são 3.000,00€ mensais dividido entre 1.500,00€ para a Tecnopolo e 1.500,00€ para a ADRAL. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a ADRAL e o Sines Tecnopolo para dinamização da Rede de Estações Náuticas do Alentejo. ----------

21. CABIMENTO DA PERMUTA DE LOTES – LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS – "MAIS VALIAS"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o cabimento relativo à permuta de lotes do Loteamento Habitacional das Caraças "Mais Valias". ----------

Explicou o Sr. Presidente que se trata do cabimento da permuta de lotes aprovada anteriormente e que não tinha sido cabimentada. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o cabimento da Permuta de lotes – Loteamento Habitacional das Caraças – "Mais valias". ----------

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 33/22 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 174/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 33/22 – EDIFIC. ----------

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 22/23 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 181/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade,** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 22/23 – EDIFIC. ----------

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/23 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 180/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 23/23 – EDIFIC. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.05 horas. ----------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/03/2024

ATA N.º 08

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 15 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais: Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais: Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais: Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**2.804.790,89**	**7.701,00**	**35.351,00**		**2.777.140,89**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.804.790,89	7.701,00	35.351,00		2.777.140,89	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.804.790,89	7.701,00	35.351,00		2.777.140,89	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.804.790,89	7.701,00	35.351,00		2.777.140,89	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		255.466,59	300,00	4.700,00		251.066,59	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	5.801,00	300,00			6.101,00	
020121	OUTROS BENS	P	249.665,59		4.700,00		244.965,59	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.549.324,30	7.401,00	30.651,00		2.526.074,30	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	130.868,36	3.550,00			134.418,36	
020217	PUBLICIDADE	P	85.765,86		8.006,00		77.759,86	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.002.983,26		6.339,25		996.644,01	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.329.706,82	3.851,00	16.305,75		1.317.252,07	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	167.876,00		708,00		167.168,00	
02022502	REFEIÇOES	P	51.625,00		15.000,00		36.625,00	
02022503	ALUGUERES	P	184.740,00		597,75		184.142,25	
02022509	DIVERSOS	P	925.465,82	3.851,00			929.316,82	
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**202.446,00**	**27.000,00**			**229.446,00**	
D41	**Transferências correntes**		**202.446,00**	**27.000,00**			**229.446,00**	
D411	**Administrações Públicas**		**202.446,00**	**27.000,00**			**229.446,00**	
D4115	Administração Local		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
040501	CONTINENTE		202.446,00	27.000,00			229.446,00	
04050102	FREGUESIAS	P	202.446,00	27.000,00			229.446,00	
D5	**Outras despesas correntes**		**28.000,00**	**650,00**			**28.650,00**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		28.000,00	650,00			28.650,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		28.000,00	650,00			28.650,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	650,00			28.650,00	
0602	DIVERSAS		28.000,00	650,00			28.650,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		28.000,00	650,00			28.650,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		28.000,00	650,00			28.650,00	
0602010199	OUTRAS	P	28.000,00	650,00			28.650,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**142.638,00**	**7.117,00**	**7.117,00**		**142.638,00**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		142.638,00	7.117,00	7.117,00		142.638,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		142.638,00	7.117,00	7.117,00		142.638,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		142.638,00	7.117,00	7.117,00		142.638,00	
0701	INVESTIMENTOS		142.638,00	7.117,00	7.117,00		142.638,00	
070101	TERRENOS	P	89.494,91	7.117,00			96.611,91	
	Total de Despesas Correntes		3.035.236,89	35.351,00	35.351,00		3.035.236,89	
	Total de Despesas de Capital		89.494,91	7.117,00			96.611,91	
	Total de Despesas Efetivas		3.124.731,80	42.468,00	35.351,00		3.131.848,80	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.124.731,80	42.468,00	35.351,00		3.131.848,80	

Ratificado em Reunião de Câmara de 27.03.2024

Aprov. À próxima Reunião de Câmara. 26.03.2024

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 15 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	53.143,09		7.117,00		46.026,09	
	Total de Despesas Correntes		3.035.236,89	35.351,00	35.351,00		3.035.236,89	
	Total de Despesas de Capital		142.638,00	7.117,00	7.117,00		142.638,00	
	Total de Despesas Efetivas		3.177.874,89	42.468,00	42.468,00		3.177.874,89	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.177.874,89	42.468,00	42.468,00		3.177.874,89	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 15 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código	Ano	Tipo	Número [2]	Descrição: Designação do projeto [3]	Classificação	Datas: Inicio [4]	Datas: Fim [5]	Pagamentos 2024: Dot. atual [6]	Pagamentos 2024: Dot. corrigida [7]	Pagamentos Periodos seguintes: 2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
I.					Funções gerais				159.637,80	153.837,80						-5.800,00
1.1.					Serviços gerais de administração pública				159.637,80	153.837,80						-5.800,00
1.1.1.					Administracao geral				159.637,80	153.837,80						-5.800,00
1.1.1.	04	2017	A	31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO		2024/01/02	2028/12/31								
1.1.1.	04	2017	A	31	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	0102/020214			105.520,36	109.070,36						3.550,00
1.1.1.	04	2017	A	31	DIVERSOS	0102/02022509			26.117,44	16.117,44						-10.000,00
1.1.1.	05	2017	A	90	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/0602010199	2024/01/02	2028/12/31	28.000,00	28.650,00						650,00
2.					Funções sociais				207.730,00	193.990,75						-13.739,25
2.1.					Educação				61,00	161,00						100,00
2.1.0.					Educação				61,00	161,00						100,00
2.1.0.	01	2022	A	4	LUDODECA	0102/020121	2024/01/02	2028/12/31	61,00	161,00						100,00
2.2.					Saúde				1,00	157,00						156,00
2.2.1.					Serviços individuais de saúde				1,00	157,00						156,00
2.2.1.3.					FUNCIONAMENTO				1,00	157,00						156,00
2.2.1.3.	01	2022	A	18	SAUDE - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020220	2024/05/01	2028/12/31	1,00	157,00						156,00
2.4.					Habitação e servicos colectivos				166.167,00	168.222,75						2.055,75
2.4.4.					Abastecimento de Água				33.541,00	20.745,75						-12.795,25
2.4.4.	01	2017	A	61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA		2024/01/02	2028/12/31								
2.4.4.	01	2017	A	61	OUTROS BENS	0102/020121			13.531,00	7.231,00						-6.300,00
2.4.4.	01	2017	A	61	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/020220			20.010,00	13.514,75						-6.495,25
2.4.6.					Protecção do meio ambiente e conservação da natureza				132.626,00	147.477,00						14.851,00
2.4.6.	01	2017	A	64	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS		2024/01/02	2028/12/31								
2.4.6.	01	2017	A	64	OUTROS BENS	0102/020121			500,00							-500,00
2.4.6.	01	2017	A	64	DIVERSOS	0102/02022509			5.000,00							-5.000,00
2.4.6.	01	2017	A	65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102/020121	2024/01/02	2028/12/31	500,00	2.500,00						2.000,00
2.4.6.	02	2022	A	6	AÇOES ACOMPLEMENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA	0102/02022509	2024/01/02	2028/12/31	126.626,00	144.977,00						18.351,00
2.5.					Servicos culturais, recreativos e religiosos				41.501,00	25.450,00						-16.051,00
2.5.1.					Cultura				41.501,00	25.450,00						-16.051,00
2.5.1.	02	2017	A	70	DINAMIZAR A CULTURA	0102/020217	2024/01/02	2028/12/31	7.000,00	2.149,00						-4.851,00
2.5.1.	03	2017	A	72	FEIRA DO LIVRO	0102/020120	2024/01/02	2028/12/31	1.501,00	1.801,00						300,00
2.5.1.	01	2017	A	73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS		2024/01/02	2028/12/31								
2.5.1.	01	2017	A	73	REFEIÇOES	0102/02022502			23.000,00	8.000,00						-15.000,00
2.5.1.	01	2017	A	73	DIVERSOS	0102/02022509			10.000,00	13.500,00						3.500,00
3.					Funções económicas				99.804,00	92.343,25						-7.460,75
3.5.					Outras funções económicas				99.804,00	92.343,25						-7.460,75
3.5.	01	2017	A	87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO		2024/01/02	2028/12/31								
3.5.	01	2017	A	87	PUBLICIDADE	0102/020217			14.227,00	11.072,00						-3.155,00
3.5.	01	2017	A	87	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/02022501			6.950,00	6.242,00						-708,00
3.5.	01	2017	A	87	ALUGUERES	0102/02022503			27.627,00	27.029,25						-597,75
3.5.	01	2017	A	87	DIVERSOS	0102/02022509			51.000,00	48.000,00						-3.000,00
4.					Outras funções				41.934,00	68.934,00						27.000,00
4.3.					Diversas não especificadas				41.934,00	68.934,00						27.000,00
4.3.	01	2017	A	89	UNIAO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL ,MINA DO BUGALHO E JUROMENHA	0102/04050102	2024/01/02	2028/12/31	41.934,00	68.934,00						27.000,00
								Total :	509.105,80	509.105,80						

Em 26 de Março de 2024

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto				Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
							Inicio	Fim	2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto				Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
4.					Outras funções				30.130,00	30.130,00						
4.3.					Diversas não especificadas				30.130,00	30.130,00						
4.3.	07	2017	I	58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2024/01/02	2028/12/31								
4.3.	07	2017	I	58	TERRENOS	0102/070101			9.492,91	16.609,91						7.117,00
4.3.	07	2017	I	58	SOFTWARE INFORMÁTICO	0102/070108			20.637,09	13.520,09						-7.117,00
								Total :	30.130,00	30.130,00						

Em 26 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Marta Rodrigues

De: Marta Rodrigues
Enviado: 25 de março de 2024 10:19
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Pedido de apoio para o 2.º trimestre de 2024

De: dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt [mailto:dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt]
Enviada: 25 de março de 2024 10:03
Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>
Cc: Fernanda Romao <fernanda.romao@cm-alandroal.pt>; Maria Delgado <mmdpsic@gmail.com>
Assunto: Pedido de apoio para o 2.º trimestre de 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Dr. João Grilo

Vimos por este meio solicitar o pedido de apoio financeiro para o trimestre abril, maio e junho de 2024, no valor de 7989,74€. Este pedido de apoio abrange as 19 crianças que não estão contempladas pelo apoio da Segurança Social.
Deste apoio depende a subsistência da nossa resposta Creche, que está hoje em funcionamento nesta Delegação, pelo que, em nome de todos os munícipes que beneficiam da mesma só temos a agradecer.

Com os Melhores cumprimentos,

Elsa Ramalho

Presidente da CA

Cruz Vermelha de Santiago Maior

Rua Principal nº 32

7200-012 Santiago Maior

Telefone: 268490160

https://www.cruzvermelha.pt/

MUNICIPIO DE ALANDROAL
CONTRIBUINTE N.°506772527
PRAÇA DA REPUBLICA
7250-116-PRAÇA REPÚBLICA ALANDROAL

IMPRESSO	PÁGINA
2024/03/08	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2024	129	2024/03/08

MOTIVO

ESTORNO A REQUISIÇÃO N.°134/2024, CONFORME INFORMAÇÃO DO GAP, O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO "RURALPYME_DIGITAL_AAA" , O MUNICPIO NÃO INTEGROU O PROTOCOLO E DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 05/03/2024.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			5818

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2024	130	1	2024	134	1					5.000,00

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	5.000,00
TOTAL IVA	
TOTAL	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	040701	2022 A 12						5.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/03/08

Lucinda (CTB)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024.
A próxima Assembleia Municipal.

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 14-02-2024

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1944/24		1867	2024/02/14

Assunto:
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento do processo da revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, de acordo com o artigo 9º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e com os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, sou a informar o seguinte:

Após aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alandroal pela comissão municipal de proteção civil dia 19 de janeiro de 2023, e parecer emitido pela ANEPC, recebido dia 23 de janeiro de 2024, onde esta entidade aprova o referido plano por 3 anos, sugerindo algumas recomendações, e sendo que essas recomendações já foram efetuadas, proponho que este assunto seja integrado na ordem de trabalhos da próxima reunião de assembleia, e que o referido plano seja aprovado com a vigência de 5 anos.

Segue em anexo o plano

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ISILDA BOANOVA GALHANAS ROCHA

(irocha)

ALANDROAL

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024.
À próxima Assembleia Municipal (depois da discussão pública)

DESPACHO

Data: 22/03/2024

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		14/2024/BGB	2024/03/22

Assunto: Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Alandroal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

a) No âmbito de procedimento de contratação pública mediante Consulta Prévia para aquisição de serviços para "elaboração e revisão de regulamentos municipais" foi contratada a Panthercapacity, Consultoria Unipessoal, Lda.;

a) À referida Panthercapacity, Consultoria Unipessoal, Lda., cabe no âmbito da execução do respetivo contrato, rever e elaborar os Regulamentos Municipais, entre os quais o Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Alandroal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2013;

b) Tendo a referida empresa apresentado a proposta para o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Alandroal;

c) Cabendo, aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições respeitantes ao equipamento urbano previsto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do mesmo diploma legal;

ALANDROAL

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024
À Assembleia Municipal após discussão pública...

DESPACHO

Data: 22/03/2024

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		13/2024/BGB	2024/03/22

Assunto: Projeto de Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal (REUMA)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

a) No âmbito de procedimento de contratação pública mediante Consulta Prévia para aquisição de serviços para "elaboração e revisão de regulamentos municipais" foi contratada a Panthercapacity, Consultoria Unipessoal, Lda.;

a) À referida Panthercapacity, Consultoria Unipessoal, Lda., cabe no âmbito da execução do respetivo contrato, rever e elaborar os Regulamentos Municipais, entre os quais o Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, Apêndice 100, de 8 de julho de 2003;

b) Tendo a referida empresa apresentado a proposta para o Projeto de Projeto de Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal (REUMA);

c) Cabendo, aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições respeitantes ao equipamento urbano previsto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do mesmo diploma legal;

ALANDROAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
22.03.2024

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4/CPB-APROV/2023		55/2024	22/03/2024

ASSUNTO: Concurso público aquisição de serviços de seguros
- Documentos de Habilitação

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

1. O procedimento denominado "Concurso público aquisição de serviços de seguros" foi adjudicado à sociedade comercial "CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A." por despacho de 14/03/2024, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que irá a ratificar na próxima Reunião de Câmara.

2. Na sequência desta decisão, foi o adjudicatário notificado da mesma no dia 14/03/2024, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalVision com o endereço eletrónico: https://community.vortal.biz/, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado procedimento por concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no programa de concurso e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;

3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido programa de concurso, é de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 21/03/2024;

Aprovo com base na informação do júri. Proceda-se em conformidade.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-03-2024

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO 4/CPB-APROV/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

(ARTIGO 148.º DO CCP)

No dia catorze do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos seguintes membros: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior do Município de Alandroal; 1.º vogal efetivo – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior do Município de Alandroal; 2.º vogal – Florbela Maria Rebocho Galhetas, Assistente Técnica do Município de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 146.º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 6 de março de 2024 através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal, VortalVision, com o seguinte endereço eletrónico: https://community.vortal.biz/.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147.º do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 13 de março do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	119 689,66 €	1º
GENERALI SEGUROS, SA	130 326,89 €	2º
LUSITANIA, COMPANHIA DE SEGUROS SA	148 458,00 €	3º
MDS CORRETOR DE SEGUROS, SA	**PROPOSTA EXCLUIDA**	
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	**PROPOSTA EXCLUIDA**	

2 - Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o procedimento, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 - O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso público **"PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"** ao concorrente **"CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A."** pelo valor de **119 689,66 €** (cento e dezanove mil seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 14 de março de 2024

O Júri do Procedimento,

(Balbina Bexiga) (Dulce Zorrinho) (Florbela Galhetas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

DESPACHO:

Aprovo a presente minuta (n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro).

Nomeio gestor do contrato: Sra. Florbela Galhetas

e nas suas faltas e impedimentos: Sr. Nuno Roma

João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-03-2024

MINUTA DE CONTRATO N.º -- -PS/2024

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"

Aos -------- dias do mês ------- do ano de dois mil e vinte ------, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ----------

ENTRE: ----------

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, contribuinte fiscal n.º 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 503 640 549, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14, 1000-092 Lisboa, neste ato representada por ----------, portador do Cartão de Identificação número ----------, válido até --/--/-----, com NIF: ----------, residente em ----------, na qualidade de representante legal e doravante designada por Segunda Outorgante; ----------

---

Considerando que: ----------

A) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 24 de janeiro de 2024 exarado na informação do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 962 de 24/01/2024, foi determinado iniciar o procedimento para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"**; ----------

B) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em 29 de janeiro de 2024, sobre a informação do Serviço de Aprovisionamento, n.º 14/2024, de 24 de janeiro de 2024, foi aprovada a abertura do procedimento para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"** através de Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio), o critério de adjudicação, a nomeação do júri e restantes condições do procedimento; ----------

C) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, Parte L, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2024 com o n.º 1904/2024; ----------

D) A Assembleia Municipal de Alandroal aprovou, por deliberação tomada em 20 de dezembro de 2023, a autorização para assunção do compromisso plurianual para o procedimento referente à "aquisição de serviços de seguros", com os encargos diferidos para o ano de 2024 no valor de 95 000,00€ e para o ano de 2025 no valor de 95 000,00€; ----------

E) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de ---------- de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de ---- de 2024, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação a **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, da mencionada aquisição de serviços. ----------

F) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em -- de ------- de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de ---- de 2024, foi aprovada a minuta do presente contrato; ----------

G) Por comunicação de --- de --------- de 2024, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; ----------

---

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de serviços, designado **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"**, o qual foi precedido de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 al. b) do Código dos Contratos Públicos e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 29/01/2024, o qual se rege pela legislação portuguesa e comunitária, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

1- O objecto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de seguros, adjudicados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nos termos previstos no Caderno de Encargos, operando a transferência para a Segunda Outorgante, Entidade Seguradora, dos riscos relativos aos seguintes ramos: ----------

- Acidentes de trabalho: ----------
  a) Trabalhadores em funções públicas. ----------
- Acidentes pessoais: ----------
  a) Autarcas; ----------

b) Bombeiros; ----------

c) Utentes Instalações Desportivas; ----------

d) Utentes Iniciativas Desportivas; ----------

e) OTL; ----------

f) Programa CEI, CEI+. ----------

- Multirriscos; ----------
- Responsabilidade Civil Automóvel; ----------
- Responsabilidade Civil – Extracontratual; ----------
- Máquinas Casco. ----------

2- A adjudicatária obriga-se a cumprir todas as especificações e cláusulas técnicas constantes na Parte II do Caderno de Encargos relativas a cada um dos ramos contratados.

Cláusula Segunda
(Contrato)

1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: ----------

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Cadernos de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----------

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Cadernos de Encargos; ----------

c) O presente Cadernos de Encargos; ----------

d) A proposta adjudicada; ----------

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -------

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. ----------

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. ---------

Cláusula Terceira
(Preço contratual e condições de pagamento)

1- Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **119.689,66**

€ (cento e dezanove mil seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), isentos de IVA, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 4/A/2017, 41/A/2017, 98/A/2017 e 99/A/2017; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 01.03.09.01 e 02.02.12, tendo cabimento n.º 1795 de 04/12/2023 e compromisso n.º --- de --/--/----. ----------

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do contrato, cuja responsabilidade não seja expressamente ressalvada. -------

3- Os pagamentos devidos à adjudicatária e Segunda Outorgante, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 13.º do Caderno de Encargos, mediante a apresentação dos respetivos Avisos/Recibos. ----------

Cláusula Quarta

(Prazo de Execução)

O prazo de execução do presente contrato é de 21 (vinte e um) meses, com início às 00 horas do dia 01 de abril de 2024, conforme o estipulado na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. -

Cláusula Quinta

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e artigo 27.º do Programa do Concurso. ----------

Cláusula Sexta

(Obrigações Contratuais)

1- Sem prejuízo de outras vinculações conformadoras do contrato, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações: ----------

a) Não alterar, no decurso da execução do contrato, as taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do previsto nas alíneas seguintes: ----------

i. É permitida a alteração das taxas das apólices se tiver por fundamento disposição legal ou norma emanada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; ----------

ii. Os prémios são suscetíveis de atualização ordinária, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e do número de pessoas seguras, bem como do património móvel e imóvel. ----------

b) São ainda obrigações da Adjudicatária: ----------

i. Comunicar antecipadamente os factos que tornem, total ou parcialmente, impossível a prestação de serviços definida neste procedimento; ----------

ii. Prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que são prestados os serviços; ----------

iii. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou comercial, contactos e outros relevantes para a boa prestação dos serviços; ---------

iv. Prestar ao Município, e ou ao mediador dos contratos, toda a informação necessária sobre as apólices e sinistros; ----------

v. Ministrar formação no âmbito dos seguros, aos representantes da entidade adjudicante; ----------

vi. Informar semestralmente a evolução da sinistralidade por ramo, indicando o número de sinistros, indemnizações liquidadas, provisões e a taxa, ao segurado e ao seu mediador. ----------

2- As alterações resultantes do enunciado na alínea a) do número anterior dão origem à emissão de prémio e/ou estorno, respeitando o valor para o período pro rata temporis a 100%. ----------

3- As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na subalínea i. da alínea a) do número 1 da presente cláusula, produzem efeitos nas datas do vencimento das apólices a que respeitem e devem ser comunicadas à entidade adjudicante com a antecedência de 30 dias, por meio de transmissão eletrónica de dados ou correio registado, ambos com aviso de receção. ----------

Cláusula Sétima
(Dever de sigilo)

1 - O prestador de serviços, os seus trabalhadores e subcontratados devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que tenham ou possam ter conhecimento por via da execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente relacionado à execução do contrato. ----------

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, e nos termos legais aplicáveis. ----------

4 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou da cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. ----------

Cláusula Oitava

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

No âmbito do presente contrato é admitida a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos gerais previstos no artigo 316.º e seguintes do CCP, em conformidade com a Cláusula 22.º do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula Nona

Modificação objetiva do Contrato

1 - O contrato pode ser modificado de acordo com o artigo 311.º do CCP. ----------

2 - A modificação tem por fundamento o descrito no artigo 312.º do CCP. ----------

3 - A modificação do contrato tem como limite o definido no art.º 313.º do CCP. ----------

4 - Em caso de modificação do contrato, o cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro nos termos referidos no nº 1 do art.º 314º e do art.º 282.º do CCP. ----------

Cláusula Décima

(Resolução do Contrato e outras penalidades)

A resolução do contrato rege-se pelo estatuído nas cláusulas que constituem o Capítulo IV do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula Décima Primeira

Data efeito da transferência de riscos e celebração de contratos

1 - As empresas de seguros com as quais o município tem contratos vigentes à data da publicação do anúncio relativo ao procedimento que subjaz ao contrato a celebrar, e que tenham sido concorrentes no âmbito deste procedimento, aceitam, em simples decorrência desta participação e com dispensa de mais formalidades, a anulação das respetivas apólices, na data de início dos contratos que venham a ser outorgados na sequência do procedimento agora adotado, com estorno dos prémios "Pró Rata Temporis", a 100%. ----------

2 - A transferência dos contratos existentes à data do início dos novos contratos, na sequência da adjudicação do procedimento, executados por empresas de seguros que não tenham sido concorrentes, efetuar-se-á na data da anuidade de cada apólice. --------

Cláusula Décima Segunda

Avaliação, alocação e gestão dos seguros

1 - Após decisão de adjudicação, o Município indicará à Seguradora, de acordo com estabelecido no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 7/2019 de 16 de janeiro na sua redação atual, a empresa de mediação de seguros, com quem estabeleceu contrato, que se encarregará de implementar a colocação dos seguros contratados.

2 - Após a colocação dos seguros na seguradora adjudicatária, a mediadora de seguros continuará a apoiar o município em tudo que se relacione com a gestação da sua carteira de seguros, desenvolvendo as diligências necessárias à gestão, conferência, atualização e reconversão das apólices, bem como ao acompanhamento e regularização dos sinistros, nos termos da legislação em vigor.

3 - Dos trabalhos a desenvolver pela mediadora de seguros não podem resultar quaisquer ónus ou encargos para o município, não podendo igualmente a seguradora adjudicatária invocar a condição da mediadora de seguros, como entidade gestora da carteira de seguros do município, para alterar as condições propostas a concurso.

Cláusula Décima Terceira

(Gestor do Contrato)

1- Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de -------- de ----, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de -------- de ----, foi designado como gestor do presente contrato, o Sr./Sra. ----------, a desempenhar funções de ----------, deste Município, em nome do mesmo enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. ----------

2- Mais foi nomeado(a) o(a) Sr./Sra. ----------, para substituir o gestor nomeado, nas suas faltas e impedimentos. ----------

3- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. ----------

Cláusula Décima Quarta

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. ----------

Cláusula Décima Quinta

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Cláusula Décima Sexta

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. ----------
2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser oportunamente comunicada à outra parte. ----------

Cláusula Décima Sétima

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. ----------

Cláusula Décima Oitava

(Documentos de habilitação)

1 - Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81. ° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: ----------
   a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em --/--/----, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal; ----------

b) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificadas as obrigações declarativas previstas no anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual; ----------

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -------, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; ----------

d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I. P., em --/--/-----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; ----------

e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; ----------

f) Certificado do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade, válido(s) até --/--/----; ----------

2 - Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato e respetivo substituto nomeados nos termos da Cláusula Décima em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. ----------

Cláusula Décima Nona

(Tratamento de Dados)

1 - O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.

2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. ----------

3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n. º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. ----------

4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com excepção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. ----------

5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. ----------

---

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. ----------

---

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Alandroal, ---- de --------- de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º -----/--/----- de --/--/------.

CM Alandroal NIPG :13992/23 2024,I,UF,5422 em 14-03-2024

MINUTA DE
ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM SUBCONTRATAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, doravante designado por Primeiro Outorgante,; ----------

E

CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., contribuinte fiscal n.º 503 640 549, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14, 1000-092 Lisboa, neste ato representada por ----------, portador do Cartão de Identificação número ----------, válido até --/--/-----, com NIF: ----------, residente em ----------, na qualidade de Subcontratante, doravante designado por Segundo Outorgante; ----------

---

Considerando que as partes procuram implementar um acordo para o tratamento de dados que cumpra os requisitos do atual quadro jurídico em relação ao tratamento de dados pessoais e o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à sua livre circulação; ----------

---

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato de Subcontratação de Dados Pessoais, estabelecido entre o **Município de Alandroal** e a **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, visando delimitar, de forma transparente, as respetivas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação que lhes seja aplicável relativa a dados pessoais, contribuindo para a maior e melhor proteção dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

PRIMEIRO

(Responsável e Subcontratante)

As Partes concordam que no âmbito do presente acordo, o Município de Alandroal atua como Responsável pelo tratamento, a **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, atua com Subcontratante, conforme as respetivas definições no RGPD. ----------

SEGUNDO

(Conformidade geral)

1 - O Responsável e o Subcontratante comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o RGPD, e a respeitar os Direitos dos Titulares dos dados. ----------

2 - O Subcontratante será responsável por qualquer prejuízo em que o Responsável venha a incorrer se isso decorrer do tratamento de dados pessoais, pelo Subcontratante ou pelos dos seus colaboradores, em violação das normas legais aplicáveis que lhes seja imputável. ----------

TERCEIRO

(Objeto e Âmbito)

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento das condições para o tratamento dos dados pessoais no âmbito do procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Seguros, contratado pelo Município de Alandroal enquanto Responsável pelo tratamento ao Subcontratante. ----------

QUARTO

(Subcontratação)

1 - O Subcontratante obriga-se a tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas e comunicadas, ao longo do tempo, pelo Responsável pelo Tratamento. As instruções iniciais do Responsável pelo Tratamento ao Subcontratante sobre o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias de titulares de dados são estabelecidas no presente Acordo para Tratamento de Dados, doravante designado (ATD) e no **Anexo 1**. ----------

2 - Se os serviços forem alterados até ao termo do Contrato, e tais serviços modificados implicarem um tratamento novo ou diferente dos dados pessoais, ou caso as instruções do Responsável pelo Tratamento forem de outra forma alteradas

ou atualizadas, as partes devem garantir que o **Anexo 1** é atualizado em conformidade, no máximo, aquando do início de tal tratamento ou alteração. --------

3 - Ao tratar dados ao abrigo do presente ATD, o Subcontratante cumprirá com toda e qualquer legislação aplicável em matéria de proteção de dados e as recomendações aplicáveis por parte de Autoridades de Proteção de Dados competentes ou de outras autoridades competentes, e manter-se-á atualizado sobre e cumprir quaisquer alterações a tal legislação e/ou recomendações. O Subcontratante aceitará efetuar quaisquer alterações e modificações ao presente ATD que sejam exigidas ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados. ----------

4 - O Subcontratante obriga-se a auxiliar o Responsável pelo Tratamento no cumprimento das suas obrigações jurídicas ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo, entre outras, a obrigação do Responsável pelo Tratamento em responder a pedidos de exercício do direito à informação por parte do titular dos dados relativamente ao tratamento dos respetivos dados pessoais. ----------

5 - O Subcontratante prestará o seu auxílio prontamente, quando possível, dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes à formulação do pedido de auxílio. ----------

6 - O Subcontratante não realizará qualquer ato, ou omitirá qualquer ato, que provoque o incumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados por parte do Responsável pelo Tratamento. ----------

7 - O Subcontratante informará o Responsável pelo Tratamento imediatamente se o Subcontratante não dispuser de instruções suficientes sobre como tratar dados pessoais numa situação específica ou caso as instruções indicadas ao abrigo do presente ATD, na opinião razoável do Subcontratante, violem a legislação aplicável em matéria de proteção de dados. ----------

8 - Se os titulares dos dados, as autoridades competentes ou quaisquer outros terceiros solicitarem informação ao Subcontratante relativas ao tratamento de dados pessoais abrangidos pelo presente ATD, o Subcontratante deve encaminhar tal pedido ao Responsável pelo Tratamento. ----------

9 - O Subcontratante não poderá, de forma alguma, atuar em representação do Responsável pelo Tratamento, e não poderá, sem instruções prévias do Responsável pelo Tratamento, transferir ou divulgar de outra forma dados pessoais ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a quaisquer terceiros. ----------

10 - No caso de ser exigido ao Subcontratante, no âmbito da legislação e regulamentação aplicável, a divulgação de dados pessoais que o Subcontratante trate por conta do Responsável pelo Tratamento, o Subcontratante é obrigado a informar o Responsável pelo Tratamento desse facto imediatamente, e deve solicitar confidencialidade relativamente à divulgação da informação solicitada. ----

QUINTO
(Confidencialidade)

1 - O Subcontratante compromete-se a dar acesso aos dados pessoais apenas a colaboradores afetos às tarefas associadas à prestação do serviço regulado por este acordo e apenas para esse fim. ----------

2 - O Subcontratante compromete-se a sujeitar os colaboradores, a quem dê acesso a dados pessoais, ao dever de confidencialidade e de limitação de tratamento, conformes com as atribuições individuais. ----------

SEXTO
(Segurança do tratamento)

O Subcontratante garante realizar os tratamentos de dados pessoais sob condições de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, adequando as medidas técnicas e organizativas adotadas, à natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento e aos riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares. As medidas deverão, no mínimo, resultar num nível de segurança que seja adequado, considerando: ----------

a) as possibilidades técnicas existentes; ----------
b) o custo da implementação das medidas; ----------
c) os riscos particulares associados ao tratamento de dados pessoais; e ----------
d) a natureza sensível dos dados pessoais tratados. ----------

SÉTIMO
(Notificação de violação de dados)

1 - O Subcontratante notificará imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Responsável pelo Tratamento sobre qualquer acesso não autorizado a dados pessoais ou sobre quaisquer outros incidentes de segurança reais,

potenciais ou ameaçados (violação de dados pessoais) após tomar conhecimento de tais incidentes. ----------

2 - Na notificação de violação de dados pessoais, o Subcontratante deve esclarecer qual a natureza da violação de dados pessoais, bem como identificar os dados afetados, obrigando-se a remeter ao Responsável pelo Tratamento o Formulário de Comunicação de Violação de Dados Pessoais identificado no **Anexo 2** ao presente ATD. Se, tendo detetado a violação de dados pessoais, não for possível ao Segundo Contratante comunicar todos os elementos constantes do Formulário identificado no **Anexo 2**, no prazo determinado no número anterior, tais informações poderão ser comunicadas de forma faseada, sem demora injustificada. ----------

3 - O Subcontratante obriga-se igualmente a prestar o auxílio razoável solicitado pelo Responsável pelo Tratamento a investigar a violação de dados pessoais e comunicá-la às Autoridades de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados conforme exigido pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados. Isto inclui inter alia uma obrigação de documentar a violação de dados pessoais (por exemplo, as circunstâncias, efeitos e medidas corretivas). ----------

OITAVO

(Dever de colaboração)

1 - O Subcontratante compromete-se a fornecer ao Responsável todas as informações de que este necessite para aferir a sua conformidade com os requisitos previstos no presente acordo e na lei. ----------

2 - O Subcontratante compromete-se a assistir o Responsável, de forma diligente, na resposta ao exercício de direitos pelos titulares dos dados. ----------

3 - O Subcontratante compromete-se a facilitar ao Responsável a realização de auditorias ou inspeções aos tratamentos realizados no âmbito deste acordo. -------

4 - O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável se considerar que o tratamento que lhe foi solicitado viola a legislação de proteção de dados pessoais em vigor. ----------

NONO

(Transferências para países terceiros e Organizações internacionais)

O Subcontratante compromete-se a não transferir dados pessoais para países terceiros à União Europeia ou organizações internacionais, sem autorização escrita do

Responsável. Essa autorização estará condicionada ao respeito das condições estabelecidas no Capítulo V do RGPD. ----

DÉCIMO

(Contactos)

Para efeitos das comunicações necessárias à eficaz execução deste acordo, nomeadamente para a notificação de violações de dados e satisfação dos direitos dos titulares, as partes utilizam os seguintes endereços de correio eletrónico: ----

a) **Município de Alandroal**, através do email: geral@cm-alandroal.pt ou dirigindo-se às instalações do Edifício Sede do Município, na Praça da República, em Alandroal, podendo ainda ser contactado, em matéria de violação de dados através do email: dpo@cm-alandroal.pt. ----

b) **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.** através do email: fernando.ferreira@caravelaseguros.pt, ou dirigindo-se às instalações Avenida Casal Ribeiro, n.º 14, 1000-092 Lisboa, ----

DÉCIMO PRIMEIRO

(Sanções – Compensações, Responsabilidade e indemnizações)

1 - Sem prejuízo de qualquer outra indemnização prevista no Contrato principal, o Subcontratante indemnizará o Responsável pelo Tratamento por todas as perdas decorrentes de, ou em qualquer relação, com qualquer falha do Subcontratante (e qualquer Sub-Subcontratante, independentemente do grau de ligação) no cumprimento das disposições previstas neste Acordo ou das disposições do RGPD e Lei aplicável. ----

2 - O Subcontratante deverá indemnizar o Responsável pelo Tratamento, se cometer alguma das seguintes infrações e por cada uma delas: ----

a) permitir a terceiros o acesso aos dados pessoais ou efetuar qualquer comunicação, utilização ou outra forma de tratamento dos dados pessoais, efetuada por si ou por pessoas por si autorizadas ou subcontratadas, que divergir do acordo ou for contrário às instruções do Responsável pelo Tratamento; ----

b) não notificar o Responsável pelo tratamento de uma violação de dados pessoais conforme se convenciona no acordo; ----

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

c) por razões que lhe sejam imputáveis, ou a terceiros a quem tenha recorrido, decorrer uma quebra de confidencialidade, integridade ou disponibilidade que afete os dados pessoais à custódia do Responsável pelo tratamento; ----------

d) não devolver ou apagar os dados pessoais conforme se convenciona no acordo. ----------

DÉCIMO SEGUNDO

(Medidas após a conclusão do tratamento de dados pessoais)

1 - Após a cessação do presente ATD, o Subcontratante deve eliminar ou devolver todos os dados pessoais (incluindo quaisquer cópias dos mesmos) ao Responsável pelo Tratamento conforme instruído pelo Responsável pelo Tratamento, devendo garantir que qualquer sub-subcontratante também eliminam ou devolvem todos os dados em sua posse. ----------

2 - Mediante pedido do Responsável pelo Tratamento, o Subcontratante deve comunicar, por escrito, as medidas tomadas relativamente à eliminação ou devolução dos dados pessoais aquando da conclusão do tratamento. ----------

DÉCIMO TERCEIRO

(Dúvidas e Omissões)

Em tudo que este acordo seja omisso ou inconclusivo aplicam-se as disposições do RGPD. ----------

DÉCIMO QUARTO

(Vigência)

O presente acordo vigorará a partir do momento que seja assinado pelas Partes, até que termine o Contrato a que respeita. ----------

Alandroal, -- de ---------- de 2024

Pelo Município de Alandroal,	Pela Caravela Companhia de Seguros, S.A.
Responsável pelo Tratamento	Subcontratante

João Maria Aranha Grilo

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

ANEXO 1

INSTRUÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS

Finalidades *Especifique todas as finalidades para as quais os dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante.*	Transferência de responsabilidade do Município de Alandroal para o cocontratante no âmbito da actividade seguradora deste	
Categorias de dados *Especifique os diferentes tipos de dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante.* ***NOTA! A lista não é exaustiva e poderá necessitar de adicionar outras categorias de dados específicas para o seu contrato.***	☒ Nome ☒ Apelido ☒ Contribuinte fiscal ☒ Data de nascimento ☒ Morada ☒ Cidade ☒ Código Postal ☐ Endereço de correio eletrónico ☒ Número de telefone ☐ Escolaridade ☒ Informações sobre o agregado familiar ☐ N.º Cliente ☐ N.º IMEI (identificação internacional de equipamento móvel) ☐ Endereço MAC (controlo de acesso ao meio) ☐ Endereço IP ☐ Identificador exclusivo ☐ Dados comportamentais recolhidos em xxx.com ☐ Candidaturas a empregos/CV, etc. ☒ Dados de emprego (empregado atual, cargo, cargos anteriores, dados de emprego, etc.) ☐ Outros, por favor, especifique [introduza outra categoria / categorias de dados neste campo]	CATEGORIAS ESPECIAIS DE DADOS PESSOAIS ☒ Dados genéticos ou biométricos Informações relativas aos seguintes aspetos de uma pessoa: ☐ saúde (física e mental) ☐ crenças filosóficas ou religiosas ☐ opiniões políticas ☐ vida sexual ☐ raça ou origem étnica ☐ filiação sindical ☐ condenações penais ☐ Dados sobre crianças ☐ Outros, por favor, especifique [introduza outra categoria / categorias de dados neste campo]

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

Titulares dos dados *Especifique as categorias de titulares dos dados cujos dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante.* ***NOTA! A lista não é exaustiva e poderá ter de adicionar titulares de dados específicos para o seu contrato.***	☒ Clientes ☐ Potenciais clientes ☐ Subscritores (por exemplo, de boletins informativos) ☐ colegas de trabalho (incluindo formandos, trabalhadores-estudantes, estagiários, etc.) ☐ Consultores ☐ Candidatos (por exemplo, candidatos a vagas de empregos) ☐ Pessoas de contacto (de terceiros, por exemplo, fornecedores) ☐ Outros (por favor, especifique em baixo) [Se tiver selecionado a caixa "Outros", introduza a especificação de outros titulares de dados neste campo.]
Operações de tratamento *Especifique todas as atividades de tratamento a realizar pelo Subcontratante.*	Recolha, arquivo e transmissão de dados no âmbito da actividade seguradora
Sub-subcontratante(s) *Especifique os sub-subcontratantes contratados pelo Subcontratante (caso existam) e as finalidades para as quais os dados pessoais serão tratados por cada sub-subcontratante.*	NA
Localização das operações de tratamento *Especifique todas as localizações em que os dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante e por qualquer sub-subcontratante (se aplicável).*	As operações de tratamento serão efectuadas nas instalações da seguradora na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14, 1000-092 Lisboa,

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No âmbito do Acordo de Tratamento de Dados, o Subcontratante comunica ao Município de Alandroal a ocorrência de uma violação de dados pessoais, com as seguintes características:

DADOS DE CONTACTO	
Pessoa de contacto onde possam ser obtidas mais informações	Pessoa de contacto_____ Função_____ Telefone_____ Email_____
INFORMAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
Descrição da violação	[descrever]
Hora e data de início e fim da violação	[indicar]
Hora e data de conhecimento da violação	[indicar]
Forma de identificação da violação	[indicar]
Tipo de violação (assinalar pelo menos uma opção)	☐ Integridade ☐ Confidencialidade ☐ Disponibilidade
Natureza da violação	☐ Equipamento perdido ou roubado ☐ Documentos perdidos ou roubados ☐ Correio perdido ou acedido indevidamente ☐ Hacking ☐ Malware ☐ Phishing ☐ Outra

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

Causas da violação	☐ Ato interno não malicioso ☐ Ato interno malicioso ☐ Ato externo não malicioso ☐ Ato externo malicioso ☐ Outra
CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
A alteração/corrupção dos dados pode ter consequências para os titulares?	☐ Sim ☐ Não Indicar quais_____
A alteração/corrupção dos dados é passível de ser revertida para o estado original?	☒ Sim ☐ Não
Os dados foram cifrados?	☐ Sim ☐ Não
Grau de impacto nos utilizadores	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Elevado
DADOS PESSOAIS IMPLICADOS	
Tipo(s) de dados pessoais envolvido(s)	☐ Nome do titular ☐ Número de identificação ☐ Dados de morada ☐ Dados de contacto ☐ Dados de perfil ☐ Dados comportamentais ☐ Dados de saúde ☐ Dados genéticos ☐ Dados de localização ☐ Dados biométricos ☐ Dados relativos a crédito e solvabilidade ☐ Dados bancários ☐ Dados de recursos humanos ☐ Dados de faturação ☐ Dados relativos à atividade letiva ☐ Dados relativos a convicções filosóficas ☐ Dados relativos à filiação partidária ☐ Dados relativos às orientações sexuais ☐ Imagem ☐ Voz ☐ Outros

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal

Foi possível determinar o número de titulares afetados?	☐ Sim ☐ Não Número de titulares afetados _____
TITULARES DOS DADOS	
Tipos de titulares envolvidos	☐ Clientes ☐ Utilizadores ☐ Subscritores ☐ Alunos ☐ Militares ☐ Clientes ☐ Pacientes ☐ Menores ☐ Indivíduos vulneráveis ☐ Outros
MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	
Que medidas foram aplicadas para corrigir / mitigar a violação?	[descrever]

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão de: 24 / 03 / 2024

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**039/2024** **Data:** 21/MAR./2024

ASSUNTO: LOTEAMENTO MUNICIPAL DE CASAS NOVAS DE MARES – **Projeto de Execução**

Decorrente do contrato celebrado com a empresa "PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, LDA." em 6 de abril de 2021, o qual tem por objetivo a aquisição de serviços para atualização e adaptação à legislação em vigor o projeto em referência, veio a empresa adjudicatária, através da sua última comunicação do dia 19 de março corrente, remeter o respetivo projeto.

Da análise efetuada ao presente projeto pelo Arqtº. Carlos Fontainhas, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, resultou a pronúncia contida nos documentos anexos, da qual se constata que a proposta de loteamento municipal (componente de arquitetura) se encontra em condições de deliberação camarária favorável.

Da análise efetuada pela Engª. Ana Melrinho, por parte da Seção de Ordenamento e Obras Municipais aos respetivos projetos das especialidades, através das informações internas anexas, constata-se a não existência de inconformidades e/ou outros que obstem à não aprovação dos mesmos.

Da consulta ao documento que constitui o orçamento associado verifica-se que o custo total da intervenção proposta será de **336.855,25 €** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

Posto isto e face ao atrás exposto, **propõe-se**:

- A aprovação do adjunto projeto denominado "LOTEAMENTO MUNICIPAL DE CASAS NOVAS DE MARES";

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Gestor de Contrato,

(José Pacheco)

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024.
À próxima Assembleia Municipal

Despacho 21/03/2024

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta: 21/03/2024

De acordo com o exposto na informação técnica infra, propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal delibere, nos termos das disposições legais infra indicadas e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o seguinte:

- Aprovar o "Relatório de Ponderação da Discussão Pública" da alteração do PDM de Alandroal;
- Que a versão final da alteração do PDM de Alandroal seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Alandroal, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT;
- Que sejam seguidos os procedimentos atinentes à respetiva publicação, disponibilização e depósito, conforme disposto nos artigos 92.º, 94.º e 191.º a 194.º do RJIGT.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO TÉCNICA / PROPOSTA

Assunto: ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALANDROAL (PDMA) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO

1. Enquadramento / considerandos:

1.1. No âmbito do procedimento de alteração do PDMA, a presente informação refere-se à proposta de aprovação da versão final do plano, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, doravante designado por RJIGT).

1.2. Considerandos:

a) Em reunião ordinária, de 10/12/2021, a CMA deliberou iniciar novo procedimento de alteração do PDMA, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e dos artigos 118.º e 119.º todos do RJIGT, aprovar os termos de referência respetivos, bem como proceder à abertura do período de participação pública inicial;

b) Elaborados os elementos, que constituem a proposta de alteração do PDMA, procedeu-se à conferência procedimental, no dia 28/11/2022, de acordo com o previsto no artigo 86.º do RJIGT, tendo sido convocadas através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial – PCGT, as entidades representativas dos interesses a ponderar;

c) Da conferência procedimental supracitada, foi emitido parecer favorável condicionado, conforme consta na conclusão da respetiva ata:

"Nada mais havendo a referir, a Conferência Procedimental emite parecer favorável condicionado à Alteração do Plano Director Municipal de Alandroal pelo que, após o acolhimento das condições constantes na presente Acta, e a realização de Reunião de Concertação com a CCDRA, a DGT, a DRAPAL, a DGADR, a APA, e a DRCAlen, nos termos do art.º 87º do RJIGT, poderá o Plano ser submetido a Discussão Pública, subsequente aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação, nos termos do RJIGT."

d) Nessa sequência, foram encetadas diversas reuniões de concertação, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, visando ultrapassar as objeções anteriormente formuladas pelas entidades representativas dos interesses a ponderar;

a) Introduzidas as alterações à proposta de alteração do PDMA, por parte da equipa técnica responsável pela elaboração do plano em articulação com os serviços técnicos do CMA, o mesmo foi submetido a discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, em conformidade com a deliberação camarária de 25/10/2023 (aprovação do projeto de plano e abertura do período de discussão pública), tendo sido a mesma publicada no *Diário da República – 2.ª série,* divulgada na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 89.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

e) No âmbito da discussão pública, os interessados tiveram oportunidade de consultar a proposta de alteração do PDMA, apresentar as suas sugestões, informações, reclamações ou pedidos de esclarecimento por escrito, utilizando para o efeito os canais de comunicação indicados / divulgados pela Câmara Municipal;

f) Foram recebidas, em sede de discussão pública, um total de 3 participações referentes à proposta de alteração do PDMA. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, foram analisadas / ponderadas, pela equipa técnica responsável pela elaboração do plano em articulação com os serviços técnicos do CMA, todas as sugestões, reclamações e observações formuladas pelos interessados, tendo sido elaborado o respetivo "Relatório de Ponderação da Discussão Pública";

g) Nos termos do estatuído nos n.ºs 4 e 6 do artigo 89.º do RJIGT, as respostas às 3 participações foram comunicadas por escrito aos interessados, a Câmara Municipal disponibilizou / divulgou os resultados da discussão pública, através do respetivo "Relatório de Ponderação da Discussão Pública", através da comunicação social (Jornal Regional), plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet do Município de Alandroal, bem como procedeu-se à elaboração da versão final da proposta de plano.

2. Proposta

2.1. De acordo com o historial processual e fundamentação supra exposta, propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal delibere, nos termos das disposições legais infra indicadas e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o seguinte:

a) Aprovar o "Relatório de Ponderação da Discussão Pública" da alteração do PDM de Alandroal;

b) Que a versão final da alteração do PDM de Alandroal seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Alandroal, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT;

c) Que sejam seguidos os procedimentos atinentes à respetiva publicação, disponibilização e depósito, conforme disposto nos artigos 92.º, 94.º e 191.º a 194.º do RJIGT.

21 de março de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
NIF : 506 772 527

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º05-GP/2024

Oferta de Refeições pelo município a todas as crianças das creches do concelho

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Existem duas valências de creche no concelho, promovidas por duas IPSSs (Centro Social e Paroquial de Alandroal e Delegação de Santiago Maior da Cruz Vermelha Portuguesa) que desenvolvem a sua atividade num contexto constante de equilíbrio difícil entre os apoios recebidos e a prestação de um serviço de elevada qualidade às famílias;
2. A Educação e o desenvolvimento pleno e saudável das crianças do concelho têm sido uma prioridade constante das políticas locais promovidas pelo atual executivo;
3. A política de apoios à educação, em particular com a oferta de refeições, transportes, cadernos de atividades e outros apoios regulares se traduz também num apoio direto às famílias com filhos, criando melhores condições para a permanência das mesmas no concelho e para a atração e fixação de novas famílias;
4. A autarquia é responsável pela gestão das duas cantinas escolares em funcionamento no concelho, acompanhadas pelo serviço de nutricionista do município;
5. Com as ementas normais ou com ligeiras adaptações das ementas em alguns dias é possível introduzir economia de escala e oferecer refeições para as creches sem aumentar os custos de funcionamento;
6. Ambas as IPSS manifestaram interesse na celebração do presente acordo;

proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. O fornecimento gratuito das refeições (almoços), que em cada momento se considerem necessárias, às duas creches do concelho de Alandroal;
2. Que as condições e demais obrigações das partes seja regulada através de protocolos específicos a estabelecer com o Centro Social e Paroquial de Alandroal e com a delegação de Santiago Maior da Cruz Vermelha Portuguesa, cujas minutas se anexam para aprovação.

Alandroal, 22 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALANDROAL

ENTRE: ----------

MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALANDROAL, contribuinte fiscal n.º 503 095 443, com sede na Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45, 7250 – 140 Alandroal, neste ato representado pelo ----------, na qualidade de ---------- e pela ----------, na qualidade de ----------, adiante designados por Segundo Outorgante; ----------

---

Considerando: ----------

A) Que o Centro Social e Paroquial de Alandroal é a entidade responsável pela creche denominada "Anastácia Franco Carvalho". ----------

B) Que se trata de uma valência cuja necessidade para o concelho é indiscutível sendo ainda indispensável no contexto de apoio às famílias; ----------

C) Que o município tem atribuições no âmbito da Educação e Ação Social nos termos do disposto no artigo 23.º n.º 2 al. d) e h) da lei 75/2013, de 12 de setembro na redação actual; ----------

D) Que o Município tem vindo a promover políticas locais com vista ao desenvolvimento pleno e saudável das crianças do concelho; ----------

E) Que o Município é responsável pela gestão das duas cantinas escolares em funcionamento no concelho, as quais são acompanhadas pelo serviço de nutricionista garantido pelo município; ----------

F) Que o Município considera que o fornecimento de refeições (almoços) às crianças que frequentam a creche, atendendo a que não haverá alterações nas ementas e que apenas ocorrerão ligeiras adaptações, é possível sem aumentar os custos de funcionamento das cantinas; ----------

O Centro Social e Paroquial de Alandroal compromete-se a: ----------

a) Informar semanalmente os serviços municipais do número de refeições a fornecer na semana seguinte; ----------

b) Recolher as refeições na cantina da escola Diogo Lopes de Sequeira e registar o número de refeições recolhidas diariamente; ----------

c) Apresentar mensalmente o registo dos utentes beneficiários das refeições fornecidas;

d) Garantir que as refeições fornecidas são disponibilizadas às crianças a que se destinam evitando o desperdício e promovendo a responsabilização dos encarregados de educação e pessoal afecto ao serviço; ----------

Cláusula 5.ª

Denuncia e Resolução do Protocolo

1- O Protocolo cessará imediatamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias: -----

a) Se for dado destino diferente às refeições fornecidas pelo Município; ----------

b) Extinção ou dissolução do Segundo Outorgante. ----------

2- A denuncia, rescisão ou resolução do Protocolo rege-se pelo disposto na cláusula segunda. ----------

Cláusula 6.ª

Gestão do Protocolo

1- A gestão e acompanhamento do Protocolo de Colaboração por parte do Município de Alandroal serão efetuados pelo responsável pela Secção de Serviço Social ou por gestor nomeado para o efeito. ----------

2- Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes. ----------

3- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambos os Outorgantes. ----------

***

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este Protocolo ser assinada pelos Outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um deles.

MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE SANTIAGO MAIOR

ENTRE: ----------

MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE SANTIAGO MAIOR, contribuinte fiscal n.º 500745749, com sede na Rua Principal, n.º 32, 7200 – 012 Santiago Maior, neste ato representado por ----------, na qualidade de ---------- adiante designado por Segundo Outorgante; ----------

---

Considerando: ----------

A) Que a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior é uma instituição Particular de Solidariedade Social com intervenção na área social, instalada na freguesia de Santiago Maior; ----------
B) Esta instituição é a entidade responsável pela Creche de Santiago Maior; ----------
C) Que se trata de uma valência cuja necessidade é indiscutível na área do concelho por ser indispensável no contexto de apoio às famílias; ----------
D) Que o município tem atribuições no âmbito da Educação e Ação Social nos termos do disposto no artigo 23.º n.º 2 al. d) e h) da lei 75/2013, de 12 de setembro na redação actual; ----------
E) Que o Município tem vindo a promover políticas locais com vista ao desenvolvimento pleno e saudável das crianças do concelho; ----------
F) Que o Município é responsável pela gestão das duas cantinas escolares em funcionamento no concelho, as quais são acompanhadas pelo serviço de nutricionista garantido pelo município; ----------
G) Que o Município considera que o fornecimento de refeições (almoços) às crianças que frequentam a creche, atendendo a que não haverá alterações nas ementas e que apenas

ocorrerão ligeiras adaptações, é possível sem aumentar os custos de funcionamento das cantinas; ----------

H) Que a minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em ---/---/------; ----------

---

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração entre as entidades supra identificadas, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente documento são estabelecidos os termos e condições mediante os quais o Município de Alandroal fornece as refeições (almoços) às crianças integradas na valência de creche da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior. ----------

Cláusula 2.ª

Duração

O presente documento vigora até 31 de agosto de 2024 tendo início na data da sua assinatura renovando-se automaticamente para os anos lectivos seguintes, se nenhuma das partes comunicar à outra a intenção de o fazer cessar, com antecedência de 60 dias. ----------

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Alandroal

No âmbito do objecto definido na cláusula primeira, o Município de Alandroal compromete-se a: ----------

a) Fornecer as refeições (almoço) a todas as crianças que frequentem a creche de Santiago Maior mediante informação prévia das respectivas quantidades. ----------
b) Garantir que a elaboração das ementas por nutricionista e tendo em conta as especificidades das crianças a que se destinam as refeições; ----------
c) Assegurar o registo do número de refeições entregues diariamente. ----------

Cláusula 4.ª

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior

A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior compromete-se a: ----------

a) Informar semanalmente os serviços municipais do número de refeições a fornecer na semana seguinte; ----------

b) Recolher as refeições na cantina do Centro Educativo de Santiago Maior e registar o número de refeições recolhidas diariamente; ----------

c) Apresentar mensalmente o registo dos utentes beneficiários das refeições fornecidas;

d) Garantir que as refeições fornecidas são disponibilizadas às crianças a que se destinam evitando o desperdício e promovendo a responsabilização dos encarregados de educação e pessoal afecto ao serviço; ----------

Cláusula 5.ª

Denuncia e Resolução do Protocolo

1- O Protocolo cessará imediatamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias: -----

a) Se for dado destino diferente às refeições fornecidas pelo Município; ----------

b) Extinção ou dissolução do Segundo Outorgante. ----------

2- A denuncia, rescisão ou resolução do Protocolo rege-se pelo disposto na cláusula segunda. ----------

Cláusula 6.ª

Gestão do Protocolo

1- A gestão e acompanhamento do Protocolo de Colaboração por parte do Município de Alandroal serão efetuados pelo responsável pela Secção de Serviço Social ou por gestor nomeado para o efeito. ----------

2- Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes. ----------

3- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambos os Outorgantes. ----------

***

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este Protocolo ser assinada pelos Outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um deles. ----------

Alandroal, -- de -------- de 202--

Pelo Município de Alandroal,

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

João Maria Aranha Grilo

Pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior

O Presidente da Direcção,

_____

À próxima Reunião de Câmara.
26.07.2024

MINUTA

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

E A FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS NEVES - ALANDROAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 22.07.2024

Considerandos:

A) As dificuldades na gestão de pessoal e logística por parte do Município de Alandroal no âmbito da organização e funcionamento do Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Neves – Alandroal;

B) A disponibilidade da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal para colaborar e cooperar com o Município de Alandroal, reunindo condições para assegurar a gestão e funcionamento do Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Neves – Alandroal;

C) O Cemitério identificado é propriedade do Município de Alandroal;

D) Assim, no âmbito das atribuições que previstas no artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 al. a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no domínio do equipamento rural e urbano;

E) Após aprovação da minuta do presente Protocolo por deliberação da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal, datada de ___/___/_____, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 16.º n.º 1 al. i) e j) da já citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

F) No uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, que atribui à Câmara Municipal competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços de utilização pública, foi aprovada por (deliberação/despacho) a minuta do presente Protocolo em ___/___/_____;

G) Assim, e atentos os considerandos anteriores acordam as seguintes entidades,

Município de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250 – 116 Alandroal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal, pessoa coletiva n.º 510 833 977, com sede na Rua Principal, n.º 2, 7250 – 146 Alandroal, representada por Manuel Inácio da Silva Fialho na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, doravante designada por Segundo Outorgante.

NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE EXECUÇÃO O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal para a execução da gestão e funcionamento do Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Neves – Alandroal.

2- A referida colaboração compreende que o Município de Alandroal ceda à Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal, designadamente, a utilização e fruição dos equipamentos, a contratação e gestão dos recursos humanos para proceder à manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Neves – Alandroal.

3- São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal quaisquer danos causados na execução do presente protocolo.

Cláusula 2.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, renovável por igual período se as partes o não denunciarem, por escrito com antecedência de 90 dias.

Cláusula 3.ª

Deveres do Município de Alandroal

1- O Município de Alandroal compromete-se a:

a) Facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários à execução do presente protocolo;

b) Fiscalizar a boa aplicação dos meios financeiros transferidos à Junta de Freguesia;

c) Fiscalização da manutenção e conservação do cemitério municipal durante o período de vigência do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Deveres da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Alandroal

A Junta de Freguesia através dos seus serviços e/ou com recurso à contratação de terceiros, responsabiliza-se pela gestão, conservação, reparação e limpeza do Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Neves - Alandroal, competindo-lhe designadamente:

a) Executar todos os procedimentos inerentes às operações fúnebres e demais atos da gestão do Cemitério Municipal, incluindo os procedimentos administrativos;
b) Promover e manter atualizado o registo de sepulturas e demais locais de inumação existentes no Cemitério Municipal;
c) Executar a limpeza da área de acesso ao Cemitério Municipal;
d) Realizar obras de conservação, restauro, reparação, reabilitação e beneficiação necessárias ao funcionamento do Cemitério Municipal;
e) Restituir as instalações do equipamento no estado em que se encontravam no momento da celebração do presente contrato, ressalvado o desgaste normal inerente a uma prudente utilização;
f) Comunicar, de imediato, à Câmara Municipal qualquer situação que possa comprometer a utilização do equipamento;
g) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal, inerentes à execução do presente contrato;

Cláusula 5.ª

Gestão do Protocolo

1- A gestão e acompanhamento do presente protocolo, por parte do Município de Alandroal será efetuado pelo responsável pela Secção de Ordenamento e Obras Municipais.
2- Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes.
3- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambos os Outorgantes.

Cláusula 6.ª

Transferências Financeiras

1 - A título de compensação pelos encargos resultantes da execução do presente protocolo, o Município de Alandroal disponibilizará, anualmente, para a Junta de Freguesia a quantia total de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), quantia essa a liquidar mensalmente no montante de € 3.000,00 (três mil euros).

2 - Caso se verifiquem despesas não previstas ou intervenções de investimento, as mesmas serão suportadas pelo Município de Alandroal, mediante acordo a estabelecer com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alandroal.

Cláusula 7.ª

Denúncia

Aos Outorgantes assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, desde que devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à outra parte, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 8.ª

Resolução

1- O incumprimento, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, por qualquer uma das partes, confere à outra o direito de o resolver mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2- A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

***

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Edifício Sede do Município de Alandroal

__ de Março de 2024

Pelo Primeiro Outorgante
Presidente da CM Alandroal

_____

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,
Presidente da JF União de Freguesias de Alandroal

_____

(Manuel Inácio da Silva Fialho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 27.03.2024

À próxima Reunião de Câmara. 26.03.2024

TECNOPOLO BIC Alentejo

25/ADRAL anos

MINUTA

PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, A ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO E O SINES TECNOPOLO - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA VASCO DA GAMA, PARA A DINAMIZAÇÃO DA REDE DE ESTAÇÕES NÁUTICAS DO ALENTEJO

ENTRE:

O **MUNÍCIPIO DE ALANDROAL**, pessoa coletiva nº 506772527, com sede Praça da República 2, 7250-116 Alandroal, representado neste ato por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante.

e

ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, pessoa coletiva n.º 504236091, com sede na Rua Intermédia PITE, nº 4 e nº 6, 7000-171 Évora, representada por Francisco da Costa, na qualidade de Diretor Geral, como segundo outorgante.

e

SINES TECNOPOLO - Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, pessoa coletiva nº 507930452, com sede na Z.I.L. II, Lote 122-A, 7520-309 Sines, representada por Tiago Jorge Guerreiro Santos, na qualidade de Diretor Executivo, como terceiro outorgante.

Acordam entre si:

1. **OBJECTO**

a) O presente Protocolo visa definir os termos, condições e formas de colaboração entre o Município de Alandroal, a ADRAL e o Sines Tecnopolo, no âmbito dinamização da "Rede de Estações Náuticas do Alentejo", visando a adoção de mecanismos de cooperação que incluem o trabalho conjunto de dinamização e promoção da rede das Estações Náuticas do Alentejo, tendo em consideração a importância estruturante que a dinamização e promoção das atividades, empresas e organizações integradas nas Estações Náuticas do Alentejo têm na valorização do património e promoção externa da região;

b) Os objetivos deste protocolo consistem em:

- Reforçar e dinamizar a Rede das E.N. do Alentejo;
- Continuar a promoção conjunta da Rede de EN do Alentejo;
- Criar produtos turísticos integrados nas EN do Alentejo;
- Identificação e elaboração de candidaturas a fundos comunitários que visem promover e consolidar a Rede.

2. FORMAS DE COLABORAÇÃO

Para atingir os fins deste protocolo, as entidades signatárias adotarão as seguintes formas de colaboração:

2.1. A ADRAL e o Sines Tecnopolo, comprometem-se a:

- Organizar e dinamizar encontros regulares entre as 7 Estações Náuticas, comprometendo-se a organizar pelo menos 5 presenciais (em locais a definir entre todos) + 2 online e redação das respetivas conclusões;
- Organizar e assegurar a participação da Rede de Estações Náuticas do Alentejo em FEIRAS REGIONAIS/EVENTOS: Participação com um stand em pelo menos uma Feira/Evento por concelho pertencente à rede;
- Organizar a participação conjunta da Rede de Estações Náuticas do Alentejo na Nauticampo - Salão Internacional de Navegação de Recreio, Desporto Aventura, Caravanismo e Piscinas, na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, e outras feiras a definir pelos membros da Rede (os custos inerentes à participação em cada feira serão analisados sob proposta, caso a caso);
- EU BEACH CLEAN UP: Participação da Rede de EN no evento Europeu e Mundial com atividades de limpeza de praias e/ou outros espaços de natureza ligados à água. Atividade a desenvolver em parceria com os Centros Europe Direct da região Alentejo, com a Representação da Comissão Europeia em Portugal e com a Fundação Oceano Azul;
- Organizar 2 BOOTCAMPS com o tema "Estruturação de Produto", dirigido a empresários, a realizar durante um fim de semana (de sexta a domingo), a realizar em datas a definir durante o período de duração do protocolo. Esta atividade inclui alojamento e alimentação. Atividade a desenvolver com o apoio do Acordo do Espaço Económico Europeu (EEA Grants).
- Organização de um CICLO DE CONFERÊNCIAS_NAUTICAL LEADERS 4.0, com o objetivo de desenvolver as Competências Empresarias e de Gestão dos

empresários da Rede de Estações Náuticas do Alentejo (3 Conferências de 4 Horas). Atividade a desenvolver com o apoio do Acordo do Espaço Económico Europeu (EEA Grants).

- Procura de oportunidades de financiamento para a Rede de EN do Alentejo e suas atividades, nomeadamente junto dos seguintes programas: Alentejo 2030; Portugal 2030; EEA Grants; FEAMP; INTERREG (POCTEP, Atlantic AREA, MED, EUROPE); Fundo Turismo; Outros Fundos. Identificação de necessidades, ideias e elaboração das candidaturas.

2.2. O Município de Alandroal compromete-se a:

- Disponibilizar apoio na organização, divulgação e acompanhamento das atividades que contribuam para a dinamização e promoção da Rede de Estações Náuticas do Alentejo;
- Comparticipar a iniciativa através de uma contribuição anual de 3.000,00€ sendo que 1500,00€ revertem para o trabalho a desenvolver pela ADRAL e 1.500,00€ para o trabalho a desenvolver pelo Sines Tecnopolo. O trabalho de dinamização da rede de Estações Náuticas será sempre desenvolvido em conjunto.

3. **DURAÇÃO**

Este protocolo tem a duração de 12 meses.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Alandroal, _____ de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

_____

(João Maria Aranha Grilo)

O Diretor Geral da ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Francisco da Costa)

O Diretor Executivo do Sines Tecnopolo - Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama

(Tiago Jorge Guerreiro Santos)